



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

EDITAL Nº 14/2024 – PRAE/UFDPar

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DA
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFDPar PARA ATENDIMENTO
PEDAGÓGICO INDIVIDUAL NO SEMESTRE LETIVO 2024.2**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram as ações da Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), estabelece neste Edital as normas e critérios que regulamentam a convocação dos estudantes beneficiários da Assistência Estudantil para Atendimento Pedagógico Individual no semestre letivo 2024.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Política de Assistência Estudantil da UFDPar, aprovada pela Resolução Nº 183/2024/CONSEPE/UFDPar, em consonância com as diretrizes normativas da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024), tem por finalidade propiciar ao/à estudante de graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a melhoria das condições de permanência na graduação, contribuindo para o desenvolvimento do seu desempenho acadêmico, agindo preventivamente nas situações de retenção/evasão.

1.2 Este Edital estabelece os procedimentos para a convocação dos estudantes beneficiários da PRAE para Atendimento Pedagógico Individual no semestre letivo 2024.2 e está em conformidade com a Resolução Nº 190/2024 CONSEPE/UFDPar – Programa de Benefícios da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, de acordo com o Capítulo VI – DOS CRITÉRIOS PEDAGÓGICOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS, Art. 17: “O Serviço Pedagógico acompanhará semestralmente o rendimento acadêmico dos estudantes beneficiários vinculados à PRAE. Nesse sentido, será considerada a Média Semestral do estudante, que corresponde ao resultado da soma das



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

médias obtidas nas disciplinas cursadas no período letivo, dividida pelo número total das disciplinas”.

1.3 Conforme item 4 do Termo de Concordância, Anexo I do Edital N° 12/2024 PRAE/UFDPar - Seleção de Estudantes para Concessão dos Benefícios Não-Contínuos da Assistência Estudantil: “Durante a vigência do benefício os estudantes que obtiverem Média Semestral abaixo de 7 (sete) serão convocados, obrigatoriamente, por meio de Edital de Convocação para Atendimento Pedagógico Individual. Os prazos e procedimentos da convocação serão estabelecidos em Edital de Convocação e informados ao estudante por e-mail”.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Este Edital é destinado apenas para os estudantes beneficiários contemplados e aptos nos benefícios Auxílio Moradia (AM), Auxílio Permanência Estudantil I (APE I) e Auxílio Permanência Estudantil II (APE II) concedidos pelo Edital N° 12/2024 PRAE/UFDPar (Seleção de Estudantes para Concessão dos Benefícios Não-Contínuos da Assistência Estudantil) que obtiveram Média Semestral abaixo de 7 (sete) no semestre letivo 2024.1.

3. DO PROCEDIMENTO DO SERVIÇO PEDAGÓGICO PARA CONVOCAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA ATENDIMENTO PEDAGÓGICO INDIVIDUAL

3.1. A convocação dos estudantes beneficiários para Atendimento Pedagógico Individual (item 2.1) ocorrerá na data de **08/10/2024** e será enviada ao estudante para o endereço de e-mail informado por este no SIGAA e via *WhatsApp* para o número do/a estudante, informado no Sisbe.

3.2 Na convocação para Atendimento Pedagógico Individual, o/a estudante receberá as orientações acompanhadas de um *link* para realizar o agendamento on-line e outro *link* para preenchimento do Formulário da Vida Acadêmica em que deve fornecer informações acerca do contexto acadêmico.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do/a próprio/a estudante a verificação do e-mail, caixa de spam e sua atualização dos dados no SIGAA em caso de mudança.

9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4. DO PROCEDIMENTO DO/A ESTUDANTE PARA AGENDAMENTO DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO INDIVIDUAL

4.1 O/a estudante convocado/a, conforme item 2.1, deve realizar o agendamento e/ou reagendamento para Atendimento Pedagógico Individual somente pelo endereço eletrônico <http://servicopedagogicopraeufdpar.zohobookings.com> no período de **08/10/2024 a 16/10/2024**.

4.2 No Formulário de Agendamento, o/a estudante deve informar Nome completo, Contato telefônico, e-mail, motivo do atendimento, Curso, tipo de deficiência, caso possua, Forma de Ingresso na UFDPAr, o benefício da PRAE e a opção de Atendimento no Serviço no semestre.

4.3 O agendamento somente será concluído após o/a estudante dar o aceite do Termo de Consentimento para o tratamento de seus dados pessoais conforme está previsto no Art. 7 da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Nº 13.709/2028).

4.4 Caso o/a estudante não possa comparecer na data e horário agendados para o atendimento, deverá enviar com antecedência e-mail de comunicação de ausência para o e-mail prae.cae.dap.sped@ufdpar.edu.br e **REAGENDAR** outra data no endereço eletrônico de agendamento conforme o período estabelecido no item 4.1.

4.5 As datas no Sistema para **agendamento** e/ou **reagendamento** do Atendimento Pedagógico Individual dos estudantes convocados ficarão disponíveis no endereço eletrônico citado no item 4.1 somente no período de **08/10/2024 a 16/10/2024**.

4.6 Após o período estabelecido no item 4.1 não será permitido o agendamento ou reagendamento.

Parágrafo único: É obrigatório o agendamento e o comparecimento no atendimento do/a estudante convocado/a.

5. DO PROCEDIMENTO PARA ATENDIMENTO PEDAGÓGICO INDIVIDUAL DOS ESTUDANTES CONVOCADOS

5.1 Os atendimentos pedagógicos serão realizados presencialmente na PRAE conforme data e horário previamente agendados pelo/a estudante.

5.2 Na data e horário do atendimento o/a estudante terá tolerância de até 10 (dez) minutos para início.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

5.3 Na data e horário do atendimento, o/a estudante deverá assinar a frequência de presença disponível na recepção da PRAE.

5.4 O/a estudante deve aguardar em seu e-mail informado no atendimento pedagógico o encaminhamento das demandas estabelecidas durante o atendimento do Serviço que será enviado no prazo de até 1 (um) dia útil.

5.5 É de responsabilidade do/a estudante o cumprimento dos encaminhamentos das demandas estabelecidas no atendimento.

5.6 O Serviço Pedagógico poderá solicitar remarcação do agendamento por motivos internos do setor, neste caso, o/a estudante será comunicado/a por e-mail com antecedência e deverá remarcar nova data utilizando o endereço eletrônico de agendamento conforme o prazo estabelecido neste Edital (item 4.1).

6. DO DESLIGAMENTO DO/A ESTUDANTE CONVOCADO/A PARA ATENDIMENTO PEDAGÓGICO INDIVIDUAL

6.1 Será DESLIGADO/A do benefício o/a estudante convocado/a que não agendar o Atendimento Pedagógico Individual no prazo estabelecido no item 4.1 deste Edital.

6.2 Será DESLIGADO/A do benefício o/a estudante convocado/a que agendar ou reagendar o Atendimento Pedagógico Individual e não comparecer no prazo estabelecido no item 4.1 deste Edital.

6.3 Para as situações previstas nos itens 6.1 e 6.2 o Serviço Pedagógico (SPED) enviará para o e-mail do/a estudante cadastrado em seu SIGAA, o comunicado de desligamento do benefício, bem como as orientações sobre documentação e prazos para a interposição de recurso. O comunicado será enviado na data de **16/10/2024** ou no momento em que o SPED identificar que o/a estudante não compareceu ao atendimento.

7. DO PROCEDIMENTO DO/A ESTUDANTE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO

7.2 Os estudantes desligados do benefício por não agendamento ou pelo não comparecimento ao Atendimento Pedagógico Individual no prazo previsto no item 4.1 poderão interpor recurso somente no período de **16/10/2024 a 18/10/2024**.

9



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

7.3 Para interpor recurso o/a estudante deve preencher o Formulário de Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais (Anexo II) e encaminhá-lo ao Serviço Pedagógico da PRAE (SPED), via protocolo (**protocolo@ufdpar.edu.br**), anexando obrigatoriamente os documentos que fundamentam a justificativa para a abertura de processo.

8. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE RECURSO

8.1 A análise dos recursos dos estudantes desligados que não agendaram o Atendimento Pedagógico Individual ou não compareceram no prazo estabelecido no item 4.1 será realizada pela Equipe Multidisciplinar da PRAE que emitirá Parecer de Estudo de Caso (Anexo III) com status DEFERIDO ou INDEFERIDO.

9. DO RESULTADO DO RECURSO

9.1 O parecer DEFERIDO ou INDEFERIDO do/a estudante desligado/a que não agendou o Atendimento Pedagógico Individual ou não compareceu no prazo estabelecido no item 4.1 será anexado ao processo do estudante via Sistema de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), no período de **16/10/2024 a 18/10/2024**.

9.2 O/a estudante poderá tomar ciência sobre o parecer do processo por meio do SIPAC e por e-mail que será enviado pelo Serviço Pedagógico.

9.3 O Serviço Pedagógico encaminhará ao Serviço Social na data de **21/10/2024** o relatório com os nomes dos estudantes com parecer DEFERIDO para a **REINTEGRAÇÃO** destes ao benefício conforme resultado da Análise de Recurso.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS/PERÍODO
Publicação do Edital.	02/10/2024.
Impugnação do Edital.	03/10/2024.
Convocação por e-mail para Atendimento Pedagógico Individual dos estudantes aptos nos benefícios concedidos pelo Edital N° 12/2024 PRAE/UFDPar, que obtiveram Média Semestral abaixo de 7 (sete) no semestre letivo 2024.1.	08/10/2024.
Agendamento e/ou reagendamento do Atendimento Pedagógico Individual dos estudantes convocados no endereço eletrônico	

α



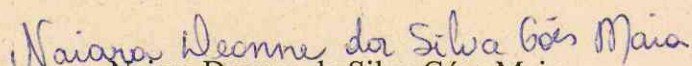
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

http://servicopedagogicopraeufdpar.zohobookings.com	08/10/2024 a 16/10/2024.
Disponibilidade de datas no sistema para agendamento e/ou reagendamento do Atendimento Pedagógico Individual.	08/10/2024 a 16/10/2024.
Envio do comunicado de desligamento do benefício, por e-mail, para os estudantes convocados que não agendaram ou não compareceram ao Atendimento Pedagógico Individual no prazo estabelecido no item 4.1.	16/10/2024.
Interposição de recurso dos casos de desligamento do benefício dos estudantes que não agendaram e/ou não compareceram ao atendimento no prazo estabelecido no item 4.1.	16/10/2024 a 18/10/2024.
Análise de recursos dos casos de desligamento do benefício dos estudantes que não agendaram ou não compareceram ao Atendimento Pedagógico Individual no prazo.	16/10/2024 a 18/10/2024.
Resultado dos Recursos no SIPAC e por e-mail.	16/10/2024 a 18/10/2024.
Envio para o Serviço Social por e-mail do relatório com os nomes dos estudantes para a reintegração do benefício conforme resultado da Análise de Recurso.	21/10/2024.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 A impugnação, bem como os casos omissos deste Edital devem ser encaminhados para o Serviço Pedagógico da PRAE por meio do e-mail **prae.cae.dap.sped@ufdpar.edu.br**.

Parnaíba, 02 de outubro de 2024.


Naiara Deanne da Silva Góes Maia

Pró-Reitora, em exercício, de Assuntos Estudantis PRAE – UFDPar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I - TERMO DE CONCORDÂNCIA
(Estudante contemplado em um dos benefícios da PRAE)

1. O estudante beneficiário será acompanhado pelo Serviço Pedagógico (SPED) da PRAE, a partir do momento em que ingressar em um dos auxílios ofertados pela PRAE com assinatura do Termo de Concordância.
2. O SPED acompanhará semestralmente o Rendimento Acadêmico dos estudantes beneficiários vinculados à PRAE. Nesse sentido será considerada a **Média Semestral** do estudante, que corresponde ao resultado da soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas no período letivo, dividida pelo número total de disciplinas.
3. O estudante durante a vigência do benefício que apresentar Média Semestral abaixo de 7 (sete) terá até um semestre letivo para atingir a Média Semestral igual ou superior a 7 (sete), sob pena de desligamento.
4. Durante a vigência do benefício os estudantes que obtiverem **Média Semestral** abaixo de 7 (sete) serão convocados, **obrigatoriamente**, por meio de Edital de Convocação para Atendimento Pedagógico Individual. Os prazos e procedimentos da convocação serão estabelecidos em Edital de Convocação e informados ao estudante por e-mail.
5. Durante a vigência do benefício, em cada semestre letivo, o/a estudante deverá estar matriculado/a em no mínimo 4 (quatro) disciplinas ou com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas/aula de componentes curriculares obrigatórios, salvo no caso de estudantes formandos ou graduandos, ou em situações acadêmicas ou pessoais justificadas por meio do formulário de Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais com os devidos documentos comprobatórios conforme subitens 6.1 e 6.2.
6. Para a concessão do benefício, o/a estudante matriculado/a em menos de 4 (quatro) disciplinas ou com menos de 300 (trezentas) horas/aula de componentes curriculares obrigatórios, exceto formando ou graduando, precisa anexar no SISBE (Sistema de Benefícios Estudantis) os documentos devidamente preenchidos e assinados, conforme as situações a seguir:
 - 6.1 **Situações Acadêmicas:** anexar a Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais e Declaração da Chefia do Curso ou Declaração de participação na Residência Pedagógica – RP (para os estudantes do programa RP) em formato PDF ou fotos legíveis em formato JPG ou PNG.
 - 6.2 **Casos Pessoais:** anexar a Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais e demais documentos que fundamentam a justificativa (atestado médico ou declarações de serviços de saúde, etc.) em formato PDF ou fotos legíveis em formato JPG ou PNG.
7. Os documentos a que se referem as situações descritas nos itens 6.1 e 6.2 serão analisados pelo SPED ou equipe multiprofissional da PRAE que emitirá parecer a ser enviado para o e-mail do/a estudante conforme os prazos previstos nos Editais de Concessão ou Renovação do Benefício;
8. A renovação dos benefícios será realizada de forma automática pelo SPED através de Edital de Renovação. Somente serão convocados para renovação os estudantes matriculados em menos de 4 (quatro) disciplinas ou com menos de 300 horas/aula de componentes curriculares obrigatórios, exceto estudantes formandos ou graduandos.
9. Todas as convocações feitas pelo Serviço Pedagógico serão realizadas por meio do e-mail do/a estudante informado no SIGAA, e estarão sob responsabilidade do/a próprio/a estudante a verificação na caixa de entrada, spam e a sua atualização no SIGAA em caso de mudança.
10. O/a estudante será **DESLIGADO** do benefício caso:
 - 10.1 Reprovar em todas as disciplinas cursadas no semestre letivo;

9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 10.2 Trancar o curso ou semestre, ou desistir do curso;
10.3 Não cumprir a exigência do item 5 deste Termo;
10.4 Integralizar os componentes curriculares do curso de graduação;
10.5 Extrapolar em 02 (dois) períodos a quantidade de períodos mínimos para a conclusão do seu curso;
10.6 Apresentar Média Semestral abaixo de 7 no primeiro semestre letivo da vigência do benefício e não atingir a Média Semestral igual ou maior que 7 no semestre letivo seguinte;
10.7 Não atender nenhuma convocação do Serviço Pedagógico ou de outro Serviço da PRAE no prazo estabelecido em Edital ou em e-mail de convocação;
10.8 Estar cursando ou ter concluído outro curso superior em outra instituição de ensino.
11. Nos casos de desligamento descritos no item 10 ou em situações omissas, o/a estudante poderá recorrer por meio de abertura de processo de Interposição Recurso de Desligamento, via protocolo, em que deverá enviar para o e-mail **protocolo@ufdpar.edu.br** o Formulário de Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais, documento disponível na página da PRAE (<https://ufdpar.edu.br/prae/paginas/formularios-gerais-dos-beneficios-da-prae>), com os devidos documentos comprobatórios que fundamentam a justificativa.
12. O processo de Interposição de Recurso de Desligamento será analisado por equipe multiprofissional da PRAE que emitirá parecer no prazo de até 15 dias úteis;
13. O/a estudante com o parecer **DEFERIDO** no processo de Interposição de Recurso de Desligamento será reintegrado ao benefício.
14. O SPED comunicará o/a estudante por e-mail sobre o parecer do processo para que tome ciência.

Nome: _____
Curso: _____ Matrícula: _____
Benefício (PRAE): _____
E-mail: _____
Semestre Letivo: _____ Data: ____/____/____. Telefone: _____
Cidade e Estado: _____

Assinatura do/a estudante

(a próprio punho ou assinatura eletrônica do portal GOV.BR)

a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Pedagógico



ANEXO III – PARECER DE ESTUDO DE CASO

Nome do/a Estudante					
Curso		Matrícula		Semest re Letivo	
Situação acadêmica evidenciada	() Reprovação em todas as disciplinas no semestre. () Extrapolou 2 (dois) períodos após o prazo mínimo de períodos para a conclusão regular do curso. () Matriculado/a em menos de 4 disciplinas, em desacordo com o Termo de Concordância. () Não compareceu a convocação para atendimento do Serviço Pedagógico no prazo estabelecido no Edital de Convocação. () Não renovou o benefício no prazo estabelecido no Edital de Renovação. () Outra (s): _____ _____ _____				
Número do Processo Eletrônico					
Assunto					
Parecer do Serviço Pedagógico ou Equipe Multidisciplinar da PRAE					
Local e Data Nomes dos Servidores e suas assinaturas					

2